



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Quarta-Feira 13 de Novembro de 2002 - Nº 1809 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITO FERRAÇO VISITA OBRAS DO HOSPITAL MATERNO – INFANTIL

O Prefeito Theodorico Ferraço e o Diretor - Presidente do Hospital Infantil “Francisco de Assis” Álvaro Scalabrin visitaram hoje (13/11), na parte da manhã, as obras do Hospital Geral Infantil, em construção, no Bairro Aquidaban.

CCZ RECOMEÇA VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA SEGUNDA-FEIRA

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Controle de Zoonoses, vacinou até a última segunda – feira (11/11), o total de 13.421 cães e 2.302 gatos, dentro da Campanha Anti – Rábica, que começou no dia 19 de outubro, em todo o município. A meta do município é vacinar 18.878 cães e 3.539 gatos.

O Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental e Controle de Endemias Moacir Bonan disse ontem (12/11), que a equipe técnica de vacinadores recomeçará segunda – feira (18/11), a fazer um cobertura vacinal em cão e gato, em vários bairros da cidade.

Segundo Bonan, foi elaborado um novo cronograma de vacinação, que começará vacinando os animais do Baixo União, Coronel Borges, São Luiz Gonzaga, Ibitiquara, Independência, Nossa Senhora da Penha, Paraíso e São Geraldo, na parte da manhã, das 07h30 às 11 horas.

E das 13 às 17 horas – a equipe vacinará, no bairro Guandu, Nova Brasília (ginásio), Clube de Bosque, Baiminas, Arariguaba, Alto Sumaré, Amarelo, Alto Amarelo e Village da Luz.

Na terça – feira (19/11), das 07h30 às 11 horas, a equipe atuará nos animais no Alto Novo Parque, Praça da Bandeira, Monte Cristo, IBC, KM – 90, Parque Laranjeiras, das 13 às 17 horas – no bairro Gilson Carone, Valão, Coramara, Aeroporto, BNH de Cima e BNH de Baixo.

Bonan disse, ainda, que na próxima sexta-feira (15/11) (feriado nacional), a equipe estará, na parte da manhã, no posto de saúde de Gironda, e na parte da tarde, no posto de saúde de São Vicente. Já a vacinação na zona

rural prossegue nas escolas e nas associações de moradores até o dia 20 de novembro. No que tange à cidade, os proprietários de cão e gato podem procurar o posto fixo do prédio da Cruz Vermelha, no Bairro Ferroviários, e também no Centro de Controle de Zoonoses, no bairro Aeroporto, das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

Moacir explicou que a data da vacinação, que seria feita nesta quarta e quinta – feiras, foi adiada para a próxima semana, devido ao material informativo não ter ficado pronto. Estando o material disponível, será feita uma grande divulgação, através de carro de som, nas comunidades que serão visitadas pelas equipes, com dias e horários especificados, para que todos levem os seus animais.

No interior do município, a vacina continua à disposição dos proprietários rurais, mas, mesmo assim, o Município deve ficar com uma defasagem, em relação à meta, de 2 mil animais.

Esse decréscimo pode ser atribuído a um maior número de animais que estão recebendo vacina e acompanhamento médico, através das clínicas veterinárias. E ainda ao fato de não estarem, os proprietários, nem um pouco preocupados, com a imunização dos seus animais domésticos.

COMITÊ DISCUTE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DA DENGUE

O Presidente do Comitê Municipal de Combate à Dengue, Vice – Prefeito Jathir Moreira, realizou hoje (13/11), às 09 horas, no seu gabinete, no Edifício da Câmara, uma reunião com todos os membros do Comitê.

Jathir adiantou que discutiu estratégias de continuidade das ações de implementação de combate ao mosquito transmissor da Dengue, no município.

SETRAB DARÁ CONTINUIDADE AO PROJETO CONFERÊNCIA DE MULHERES

A Secretária Municipal de Trabalho e Habitação Marilene Depes informou ontem (12/11), que, a partir da próxima semana, promoverá reuniões, nos bairros atendidos pela Conferência de Mulheres, para dar continuidade ao projeto.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATACI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
Viva Shopping – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep. 29.300-784

ASSINATURAS

Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos.....	(28) 3521-2001
Diário Oficial	(28) 3155-5203

No dia 18 de novembro, às 18h30, a reunião será no bairro São Lucas; dia 19 de novembro, às 18h30, no bairro São Luiz Gonzaga; dia 21 de novembro, a reunião será no bairro Monte Belo, também às 18h30.

TERMINA DIA 23 PRAZO PARA ENTREGA DAS REDAÇÕES

Os estudantes interessados no Concurso de Redação “Bolívar de Abreu” têm até dia 23 de novembro, para mandar, via postal, ou entregar pessoalmente, na Academia Cachoeirense de Letras, as redações referentes ao concurso, cujo tema principal é “Dengue”.

Podem participar do concurso, estudantes de 1º grau (5ª a 8ª séries), e do Ensino Médio das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino. A premiação para os trabalhos será troféus, medalhas, menção honrosa e certificado de participação.

O tema é “Dengue” – Aedes Aegypti - procurado vivo ou morto. Crime : propagar a Dengue tirando a saúde da população. Locais freqüentados: água limpa e parada nos pneus, vaso de plantas caixas d’ água, vasos de plantas, plantas que acumulam água, garrafas e similares. Recompensa; \$ milhões

de vidas e saúde! \$\$\$\$.

O Concurso é promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Academia Cachoeirense de Letras, e conta com a participação das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e também da Superintendência Regional de Educação.

DOMINGO TEM BANDA “BAILA MORENA”

A Administração da Praça de Fátima informou ontem (12/11), que a Banda

“Baila Morena” apresentará um show domingo (17/11), às 19 horas, no Circo da Cultura. O evento será aberto ao público, e é promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Administração da Praça de Fátima.

INTEGRANTES DO PETI TERÃO PALESTRAS SOBRE DST/AIDS

Amanhã (14/11), os integrantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – participarão, às 09 horas, de uma palestra sobre “Sexualidade e Doenças Sexualmente Transmissíveis”, no auditório da Secretaria da Criança, na Ilha da Luz.

O tema será proferido pelos alunos do Curso de Enfermagem da Fafi/São Camilo. No dia 21 de novembro, a palestra será sobre o “Tabagismo e Alcoolismo”; no dia 28 de novembro, sobre “Drogas/Depressão”, e no dia 05 de dezembro, “Suicídio”.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 464/02

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim Helle’Nice Ferraço Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.689 de 1º de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento dos Professores e Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino.

- Eni Cardozo
- Célia Maria Ventura Abreu
- Vera Lúcia Bahiense
- Elmo Miranda Lustosa
- Margarida Helena Vieira Meneses
- Sebastiana da Graça Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2002.

Helle'Nice Ferraço Nassif
Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 465/02

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim Helle'Nice Ferraço, Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.689 de 1º de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Regulamentar o Concurso de Remoção e de Remanejamento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

Do Concurso

Art. 1º - O Concurso de Remoção e de Remanejamento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu Regulamento:

§ 1º - O Concurso de Remoção será para o Professor Estatutário, detentor de Cargo Público e o Remanejamento para o Professor Celetista Estável, detentor de Emprego Público.

§ 2º - Não haverá diferenciação para escolha de vagas entre Professor Estatutário e ou Celetista Estável.

Das Inscrições

Art. 2º - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias **19, 20 e 21/11/2002** no horário de **08 às 16 horas**.

Art. 3º - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover e ou remanejar deverá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

Art. 4º - Poderão inscrever-se, respeitando os dispostos neste Regulamento:

I - Professores PEI-A para vaga de 0 a 03 anos, da Educação Infantil;

II - Professores PEI-B para vaga de 04 a 06 anos, Jardim e Pré Escola da Educação Infantil;

III - Professores PEI-C para vaga de 0 a 06 anos da Educação Infantil;

IV - Professores PEF-A para vaga de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental;

V - Professores PEF-B para vaga de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental;

VI - Professores PEF-C para vaga de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental.

Art. 5º- O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição,

II - cópia da cédula de identidade;

III - cópia do último contra cheque;

IV - declaração comprovando **Exercício como Professor Estatutário ou Celetista Estável, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim até **31/10/2002**;

V - cópia do diploma;

VI - certificado e atestados de Cursos, Encontros, Seminários na área específica de Educação, conforme período e carga horária estabelecida.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a inscrição por Procuração mediante apresentação do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do Procurador.

Art. 6º - O Professor não poderá se remover ou se remanejar nos seguintes casos, (conforme o Art. 34 da Lei 3.995 de 24/11/94):

I - se houver faltado ao trabalho, por mais de 3 (três) períodos de licença médica de até 15 (quinze) dias cada um, nos 12 (doze) meses que preceder a movimentação (Remoção);

II - em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo se retornar nos doze meses que precederem a movimentação (Remoção).

Da Classificação

Art. 7º - A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço prestado ao Magistério como Estatutário ou Celetista Estável, nas Unidades de Ensino, pertencentes a Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de classificação serão considerados:

I - tempo de serviço

a)01 (um) ponto por mês de trabalho na **função específica do cargo** até **31/10/2002** prestado nas Unidades de Ensino e ou na Unidade Central da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim;

b)0,5 (meio) ponto por mês de trabalho ao Professor que estiver atuando na Direção e Coordenação de Turnos de Unidades de Ensino e ou na Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

II - título na área específico de educação

Pontos

a)01 Curso de Pós Graduação com duração mínima de 360 horas 6.0

b)01 Curso com duração superior ou igual a 180 horas 3.0

c)01 Curso com duração mínima 100 horas 2.0

d)Aceitar-se-á a partir de 1999 no máximo 02 títulos de cada modalidade de Cursos, Encontros, Seminários, Conferências e outras Certificações de Formação Continuada com duração de no mínimo:

80 horas 1,5

40 horas 0,7

20 horas 0,4

10 horas 0,2

§ 2º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 3º - Ao curso pré requisito para o cargo de atuação do candidato, não será atribuído pontuação.

Art. 8º- Para efeito de desempate prevalecerá a idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 9º - A Relação de Classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **28/11/2002**.

Art. 10 - O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo nos dias **28 e 29/11/2002**, à Comissão de Concurso de Remoção.

§ 1º - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto.

§ 2º - A resposta ao recurso impetrado estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **04/12/2002**.

Da Escolha

Art. 11 - A escolha de vagas será no dia **07/12/2003**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o seguinte cronograma:

I - Ensino Fundamental de 10 às 11 horas – PEF-B e PEF-C

11 às 12 horas – PEF-A

II - Educação Infantil de 13 às 14 horas – PEI-A e PEI-B

14 às 15 horas – PEI-C

Art. 12 - A chamada para escolha de vagas, será feita respeitando o disposto no Art. 4º da presente Portaria.

§ 1º - O candidato ao ser chamado, deverá apresentar-se e caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

Art. 13 - As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da **Secretaria Municipal de Educação**, no dia **04/12/2002**.

II - As que vagarem após a divulgação em decorrência de:

a) exoneração;

b) aposentadoria;

c) óbito;

d) Novas turmas em decorrência do aumento da clientela

III - As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

Art. 14 - A lotação de todos os Cargos e Empregos será na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino mediante a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

Art. 15 - Constatado qualquer descumprimento às Normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação o direito de remover e ou remanejar o candidato ex-ofício de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 16 - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documento incompleto ou incorreto.

Art. 17 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 18 - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada ex-ofício, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isto as vagas remanescentes:

I - todos os que se encontram fora de sua localização;

II - os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

III - os que desejarem permuta.

a) Os que se enquadram neste Inciso I e II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontram na mesma situação;

b) Os que se enquadram no Inciso III, deverão apresentar-se à Comissão para proceder a permuta no dia e horário do início da escolha de vaga do seu Cargo ou Emprego Público.

Art. 19 - O professor removido, remanejado e permutado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou .

Art. 20 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal da Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 21 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2002.

Helle'Nice Ferraço Nassif
Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 466/02

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim Helle'Nice Ferraço Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.689 de 1º de janeiro de 2001.

RESOLVE:

Regulamentar o Concurso de Remoção e Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino.

Do Concurso

Art. 1º - O Concurso de Remoção e Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu Regulamento:

Da Inscrição

Art. 2º - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis.

§ 1º - O Concurso de Remoção será para os Servidores Administrativos Estatutários detentores de Cargo Público e o Remanejamento para os Servidores Administrativos Celetistas Estáveis detentores de Emprego Público.

§ 2º - Não haverá diferenciação para escolha de vagas entre Servidores Administrativos Estatutários e Servidores Administrativos Celetistas Estáveis;

Art. 3º - O Concurso de Remoção e Remanejamento será realizado na Secretaria Municipal de Educação, obedecido os prazos abaixo discriminados:

I - a inscrição será realizada no período de **19, 20 e 21/11/2002**, de **8 às 16 horas**;

II - a divulgação dos resultados da classificação do Concurso de Remoção e Remanejamento será em **28/11/2002**;

III - o período para interpelar recurso, se necessário, será de **28/11/2002 e 29/11/2002**;

IV - as respostas aos recursos interpelados serão apresentadas em **04/12/2002**;

V - a divulgação das vagas será em **04/12/2002**;

VI - a data da realização do Concurso será: **07/12/2002**, obedecendo a seguinte ordem de chamada:

a) **Educação Infantil – 08 às 09 horas**

b) **Ensino Fundamental – 09 às 10 horas**

Art. 4º- O processo de Inscrição deverá ser instruído com:

I - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição,

II - cópia de documentação de Identidade;

III - cópia do último Contra cheque;

IV - declaração comprovando **Exercício na Atividade, nas Unidades de Ensino e na Unidade Central da Rede Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim até **31/10/2002**;

V - comprovante de Cursos, Seminários e outras modalidades de Capacitação a partir de **1999**.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a Inscrição por Procuração mediante apresentação do respectivo mandato com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do Procurador.

Da Classificação

Art. 5º - A classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos de Capacitação que sejam específicos de sua área de atuação e ao Tempo de Serviço Prestado como Estatutário e ou Celetista Estável, na Unidade Central e nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de classificação serão considerados:

I - tempo de serviço – 01 (um) ponto por mês de trabalho na **função específica do cargo** até **31/10/2002** prestado nas Unidades de Ensino e ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II - capacitação Pontos

e) 01 Curso de Pós Graduação com duração mínima de 360 horas 6.0

f) 01 Curso com duração superior ou igual a 180 horas..... 3.0

g) 01 Curso com duração mínima de 100 horas 2.0

h) De cada modalidade aceitar-se-á no máximo 02 títulos referentes a Cursos, Encontros, Seminários, Conferências e outras modalidades de Capacitação com duração de no mínimo:

80 horas 1,5

40 horas 0,7

20 horas 0,4

10 horas 0,2

§ 2º- Para efeito de desempate prevalecerá a idade dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 6º - A Relação de Classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso II do Art. 3º desta Portaria.

Art. 7º - O pedido de recurso, se necessário, deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto, conforme inciso III do Art. 3º desta Portaria.

Art. 8º - A chamada para escolha de vagas, será feita respeitando o disposto no inciso VI do Art. 3º desta Portaria.

§ 1º - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto.

§ 2º - A resposta ao recurso impetrado estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **04/12/2002**.

Parágrafo único – O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

Art. 9º - As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas previamente pela SEME em decorrência de:

- e) exoneração;
- f) aposentadoria;
- g) óbitos.

II - as que surgirem por força de Remoção e ou Remanejamento de candidato no decorrer do Concurso;

Art. 10 - A lotação de todos os Cargos e ou Emprego Público será na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino mediante a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

Art. 11 - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação o direito de remover e ou remanejar o candidato ex-ofício de acordo com as vagas remanescentes e a bem da administração.

Art. 12 - Será excluído automaticamente do Concurso o candidato que apresentar documento incompleto ou incorreto.

Art. 13 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas a Secretária Municipal da Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 14 - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de ter sua localização determinada “ex-ofício”, pela Secretaria

Municipal de Educação que utilizará para isso as vagas remanescentes:

I - todos que se encontram fora de sua localização;

II - todos que forem considerados excedentes;

III - os que desejarem realizar permuta;

a) Os que se enquadram nos incisos I e II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontram na mesma situação;

b) Os que se enquadram no inciso III, deverão apresenta-se à Comissão para proceder a permuta antes da escolha de vagas do seu Cargo ou Emprego Público.

Art. 15 - O Servidor Administrativo removido, remanejado e permutado fica sujeito ao horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 16 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento será homologado pela Secretária Municipal da Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 17 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2002.

Helle'Nice Ferrazo Nassif
Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 467/2002

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Helle'Nice Ferrazo Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.689 de 01 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - As normas referentes à **matrícula nova** para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, serão as estabelecidas na presente Portaria, obedecidos os preceitos constitucionais e legislação vigente.

Art. 2º - Os períodos estabelecidos para a **matrícula nova** são os seguintes:

a) Educação Infantil da 19 a 22/11/2002;

b) Ensino Fundamental de 02 a 04/12/2002.

Art. 3º - Compete ao Diretor e ou Responsável pela Unidade de Ensino, divulgar o período da **matrícula nova**, junto à Comunidade Escolar e ao público em geral.

Parágrafo único - A Comunidade Escolar compreende: Conselho Comunitário Escolar, Pais e ou Responsáveis pelos alunos, Líderes Comunitários, Associação de Moradores da **zona geo-escolar**, Professores e Pessoal Administrativo da Unidade de Ensino.

Art. 4º - A Unidade de Ensino atenderá à solicitação de matrícula:

I - Respeitando sua capacidade física;

II - Priorizando o aluno da **zona geo-escolar** onde está inserida;

III - Priorizando a matrícula na 1ª série para os alunos de 07 (sete) anos completos.

Parágrafo único Havendo vaga após o período de **matrícula nova** pode ser matriculado o aluno que completar 07 (sete) anos, no decorrer do ano letivo de 2003.

Art. 5º - A matrícula deverá ser realizada no horário de funcionamento da Unidade de Ensino

Parágrafo único – O Diretor e ou Responsável pela Unidade de Ensino deverá encaminhar à SEME/DADE o Relatório das Matrículas, por série, por turma, por turno, impreterivelmente até o dia 06/12/2002

Art. 6º - No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries)

- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de residência, ratificado pelo Presidente da Associação de Bairro e ou Líder da Comunidade;
- c) 2 fotos 3x4;
- d) Histórico Escolar - (a partir da 2ª série)

II - Educação Infantil – (4 meses a 6 anos)

- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de residência, ratificado pelo Presidente da Associação de Bairro e ou Líder da Comunidade.
- c) Carteira de Vacinação.

§ 1º - A falta da Certidão de Nascimento não impedirá a matrícula devendo o Diretor e ou Responsável pela mesma orientar aos pais quanto à obtenção do referido documento.

§ 2º - Na Educação Infantil (Creche) deverá ser priorizada a matrícula de crianças de 04 meses a 03 anos, cujas mães comprovadamente exerçam atividade profissional fora do domicílio.

Art. 7º - Quanto à organização das turmas do Ensino Fundamental deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- a) 1ª série – mínimo de 25 e máximo de 30 alunos;
- b) 2ª a 4ª série – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
- c) 5ª a 8ª série – mínimo de 35 e máximo de 40 alunos.

Parágrafo único - Na formação de turmas, os alunos que completarem 07 anos no decorrer do ano letivo, deverão ser distribuídos nas diferentes turmas de 1ª série.

Art. 8º - Quanto à organização das turmas da Educação Infantil deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- a) Berçário I e II – mínimo de 10 e máximo de 15 crianças de 04 meses a 01 ano e 11 meses

b) Maternal I – mínimo de 10 e máximo de 15 crianças a partir de 02 anos

c) Maternal II – mínimo de 15 e máximo de 20 crianças a partir de 03 anos;

d) Jardim – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 04 anos

e) Pré Escolar I – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 05 anos

f) Pré Escolar II – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 06 anos.

Parágrafo único – Na formação de turmas, havendo vagas os alunos que completarem no decorrer do ano letivo as idades abaixo discriminadas poderão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 03 anos no Jardim;
- b) 04 anos no Pré Escolar I;
- c) 05 anos no Pré Escolar II.

Art. 9º - Em cada Unidade de Ensino, fica instituída uma Comissão de Matrícula composta pelos seguintes membros:

- I** – Diretor da Unidade de Ensino;
- II** – Secretário Escolar ou Auxiliar de Secretaria Escolar;
- III** – Presidente da Associação do Bairro e ou Líder da Comunidade

Parágrafo Único – Os membros da Comissão de Matrícula de que trata o “caput” do Artigo 9º, procurarão atender a clientela, observando as normas definidas na presente Portaria.

Art. 10 - Os casos omissos serão colocados à apreciação da Secretária Municipal de Educação, através do Departamento de Auditoria e Documentação Educacional (DADE).

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Novembro de 2002

Helle’Nice Ferrazo Nassif
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

COMUNICADO

CONTARINI MÁRMORES E GRANITOS LTDA torna público que requereu na SEMMADES a Anuência Prévia Ambiental (APRA), através do processo 10.407/02, para exercer a atividade de beneficiamento de mármores e granitos (04.01.03) na Fazeneda Retiro, s/n, Grota Fria, Cachoeiro de Itapemirim – ES, não foi pedido EIA/RMA.

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

www.cachoeiro.es.gov.br

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.



Melhor Lugar para Viver